Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.
Em: 23/09/2019
Maria das Mercês A. Do Nascimento
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 2584/2011

DECRETO Nº 2.367/2019
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 0755/2015-GAB/PREF, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES E SOBREAVISOS PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos artigos 16, inciso 1º, alínea "e", e 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/PA,

CONSIDERANDO a defasagem dos valores estabelecidos para o pagamento de plantões médicos e sobreavisos dos profissionais médicos adotados pelo Município, instituídos pelo Decreto nº 0755/2015-GAB/PREF;
CONSIDERANDO ainda que se faz necessário o funcionamento regular e satisfatório de todas as unidades hospitalares, de pronto atendimento e ainda as básicas de saúde;
CONSIDERANDO ainda, as dificuldades enfrentadas para contratação de profissionais de saúde, especialmente os da área médica e de enfermagem;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de readequar os valores atribuídos aos plantões médicos e sobreavisos, bem como, incluir nova categoria – a de enfermagem;
Face ao acima exposto...

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 0755/2015-GAB/PREF de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O pagamento de plantão médico do Município de São Félix do Xingu/PA, a partir desta data, será no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: O plantão médico constante no caput deste artigo, será exercido de forma presencial com 12 (doze) horas de duração, sendo aplicado, para todas as noites e dias não uteis. "

Art. 2º. Fica estabelecido por este Decreto, plantão de enfermagem, que será atribuído a todos os profissionais de enfermagem (formação superior), no âmbito das unidades hospitalares, de pronto atendimento e ainda as básicas de saúde.

Parágrafo único: O plantão de enfermagem constante no caput deste artigo, será exercido de forma presencial com 12 (doze) horas de duração, sendo aplicado, para todas as noites e dias não uteis, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº Decreto nº 0755/2015-GAB/PREF, de 28 de setembro de 2015, até ulterior determinação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.